

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 008/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de adequar os procedimentos internos à nova sistemática administrativa adotada por esta Corte, cujo objetivo consiste em alcançar maior celeridade na tramitação dos processos na 18ª Região da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a alínea "k" no inciso I, bem como o inciso III e parágrafo único no artigo 4º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 004/2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º

.....

I -

k) cadastro de advogados voluntários.

III - expedir mandados judiciais e editais para intimação das partes litigantes, quando cabível.

Parágrafo único. As atribuições constantes do inciso III poderão ser subdelegadas aos Secretários ou Coordenadores das unidades judiciárias subordinadas à Diretoria-Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de fevereiro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente